

Protocolo: 00900/2024
Processo:
Projeto:

Origem: Gabinete Dep Neno Razuk
Destino: Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Data: 05/11/2024 11:25
Autor: Deputado Neno Razuk
Atividade: Parecer

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Ementa: Balanço Geral do Estado referente ao exercício 2023.

Relator: Deputado Neno Razuk

PARECER

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Ementa: Balanço Geral do Estado referente ao exercício 2023.

Relator: Deputado Neno Razuk

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 89, XVI da Constituição Estadual, através do Ofício n. 147/SCGE/GAB/SEFAZ/2024, enviou à esta Casa de Leis, o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Nos termos do artigo 77, I da Constituição Estadual c/c artigo 270, §3º, do Regimento Interno, o controle externo a cargo da Assembleia Legislativa é exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que tem a competência constitucional de apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, elaborando parecer prévio.

O parecer da Corte de Contas, tendo como relator o Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, por unanimidade de votos, foi favorável, com ressalvas e

recomendações, pela Aprovação da Prestação de Contas Anual do Governo, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Assim, como relator, em observância ao Art. 46, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a proferir o Parecer.

PARECER

O artigo 164, I da Constituição Estadual, dispõe que cabe a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, o exame sobre a prestação de contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado.

Assim, após o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, conclui-se que sob o aspecto técnico e formal, que as contas prestadas referentes ao exercício de 2023, na gestão do governador Eduardo Correa Riedel estão corretas.

As ressalvas e recomendações existentes no parecer prévio apresentado pelo Tribunal de Contas, em síntese não são hábeis ou suficientes para que seja emitido Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas pelo Poder Legislativo.

A análise desta Comissão tem respaldo no parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, órgão especializado que tem condições da análise técnica desejável.

CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o Parecer Prévio Favorável com ressalvas e recomendações emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que analisou o aspecto técnico e formal das contas referentes ao exercício de 2023, voto **Favorável à Aprovação** do Balanço Geral do Estado relativo ao exercício informado.

Plenarinho Deputado Nelito Câmara, 04 de novembro de 2024.

NENO RAZUK

Deputado Estadual

RELATOR